



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Itaituba
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1.983/2009

“DISPÕE SOBRE A ALIENAÇÃO DE UM TERRENO URBANO, PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO MUNICIPAL A MANOEL DE JESUS ALVES FILHO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ROSELITO SOARES DA SILVA, Prefeito Municipal de Itaituba, Estado do Pará.

Faço saber que a Câmara Municipal de Itaituba, Estado do Pará, aprovou e Eu sanciono e publico a seguinte Lei;

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a **ALIENAR** um terreno ao Sr. **MANOEL DE JESUS ALVES FILHO**, pertencente ao Patrimônio Municipal, localizado na Passagem Clodson Borges do Vale, 611-B, Bairro São José, Setor – 001, Lote – 0086, Quadra – 0117, nesta cidade de Itaituba-PA, medindo 10,70 metros de frente, lado direito 20,00 metros, lado esquerdo 20,00 metros e fundos 10,70 metros, perfazendo uma área total de 214,00 metros quadrados, limitando-se:

Frente:	Passagem Clodson Borges do Vale
Lado Direito:	Manoel de Jesus Alves Filho
Lado Esquerdo:	Lúcia Helena Machado da Silva
Fundos:	Luiza Rocha Silva

Art. 2º A presente **COMPRA DE TERRENO** será de conformidade com o contido na **Lei Municipal nº 1.197/93**, que disciplina a Alienação de Terras Patrimoniais do Município.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, Estado do Pará, em 23 de Novembro de 2.009.

ROSELITO SOARES DA SILVA
Prefeito Municipal

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, na mesma data.

SANDRA APARECIDA DE LIMA SILVA
Secretária Municipal de Administração